

PROTOCOLO SIO

UNIDADE: SIC Central SECRETARIA: Casa Civil

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

DECISÃO OGE/LA1 n.º 076/2016

- 1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Casa Civil, número SIC em epígrafe, no qual o cidadão solicita acesso à cópia do documento enviado por ele, através de seu email pessoal ao email institucional do chefe da casa civil do Estado de São Paulo, Sr. Edson Aparecido, no dia 13/02/2016.
- 2. A Pasta ofereceu resposta que não atendeu ao pleito do cidadão, que rogava pela complementação dos documentos, indeferindo o Recurso de sua alçada, mantendo, pois, a primeira resposta oferecida. Insatisfeito, o cidadão apelou a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Instado a verificar a possibilidade de ter havido equívoco no envio do documento rogado, considerando a data do documento ser anterior à data do pedido postulado (fls.07), a Casa Civil manifestou-se positivamente, encaminhando, assim, o e-mail enviado pelo próprio cidadão, em 13/02/2015, ao e-mail institucional do chefe da Casa Civil (fls.16), o qual, ao que parece, foi acostado aos autos já existentes SPDOC n. 158267/2015, explicando a existência desse documento. Cientificado a respeito, o recorrente manteve-se inerte.
- 4. Assim, tendo em vista a satisfação integral da demanda, ainda que extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11 da Lei, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 24 de março de 2016.



RESP. PELO EXPEDIENTE
DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

FPRM